



Universidade Estadual de Londrina

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta



Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

nº 164/2026 - PROAF/DM

UASG 926769

Identificador Compras GOV 215/2026

E-protocolo nº 26.532.048-1

CONTRATANTE

Universidade Estadual de Londrina-UEL.

OBJETO

Aquisição de tonner, cartuchos, baterias diversas, pen drive e demais itens para informática e áudio.

**** AVISO AOS FORNECEDORES: FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO DO ITEM
CONSTANTE NO ANEXO I DESTE AVISO (item 1.1).****

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.832,88 (vinte e três mil. Oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/10/2026 às 9:00hs

Até 06/11/2026 às 7:59hs

PERÍODO DE LANCES

De 06/11/2026 às 08h00min

Até 06/11/2026 às 14h00min



Universidade Estadual de Londrina

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta



Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

nº 164/2026 - PROAF/DM

UASG 926769

Identificador Compras GOV 215/2026

E-protocolo nº 26.532.048-1

Torna-se público que a Universidade Estadual de Londrina-UEL realizará **Compra Direta - Dispensa de Licitação Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP nº 3468, de 7 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Período de propostas: **de 30/10/2026 às 9h00min até 06/11/2026 às 7h59min**

Data da sessão de lances: **06/11/2026**

Agente de contratação: **Alex Lucas V Boas**

E-mail: alexvilasboas@uel.br

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de tonner, cartuchos, baterias diversas, pen drive e demais itens para informática e áudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme especificado no Anexo I

1.1.1. Havendo mais de um **item** ou **lote**, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, **deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	--	---

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço**).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, **no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa**, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

5.5. Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual n.º 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **item 12 do ANEXO I – Termo de Referência** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.1.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 6.1.2.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no subitem 7.1, quantas vezes

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

julgar necessário.

- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **6.2.2**, **6.2.3**, e **6.2.4**, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	--	---

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do **subitem 9.2.2**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, **conforme o caso**.

9.3. As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (*procedimento deserto*).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	--	---

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Declaração: “Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021”;

ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO IV – Declaração LGPD.

Londrina, 27 de outubro de 2026.

Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Diretora de Material / DM

Soraia Martinez da Silva Carmo
Pró-reitora de Administração e Finanças

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 164/2026-PROAF/DM -
(Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II)**

1. OBJETO:

Aquisição de tonner, cartuchos, baterias diversas, pen drive e demais itens para informática e áudio

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qde.	Valor Unit.	Valor Total
1	7474	Cód.GMS: 7005.57683 Cód. CATMAT: 335502 Unid. Padrão: UNIDADE APOIO PARA DIGITACAO: - BASE ANTIDERRAPANTE - COMPOSIÇÃO: ELASTÔMERO, TECIDO E GELATINA DE SILICONE - DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 X 65 X 22 MM (COMP. X LARG. X ALT.) - DIMENSÕES MÁXIMAS: 500 X 92 X 22 MM (COMP. X LARG. X ALT.)	5	31,00	155,00
2	17417	Cód.GMS: 7005.64017 Cód. CATMAT: 445783 Unid. Padrão: UNIDADE CABO ADAPTADOR HDMI (MACHO) X VGA (FEMEA) COM NO MÍNIMO 30 CM.	9	23,45	211,05
3	59229	Cód.GMS: 6702.75703 Cód. CATMAT: 437669 Unid. Padrão: METRO CABO DE ÁUDIO BALANCEADO PARA MICROFONE. CONFIGURAÇÃO: XLR FÊMEA (XLR-F) PARA XLR MACHO (XLR-M), MÍNIMO DE 20 METROS Especificações mínimas: - Condutor interno: mínimo de 2 x 0,20mm² - Revestimento Externo: PVC emborrachado de no mínimo 6,0mm - Blindagem: Trança em cobre estanhado com cobertura mínima de 95%.	5	207,00	1.035,00
4	30191	Cód.GMS: 7004.72781 Cód. CATMAT: 390325 Unid. Padrão: UNIDADE CABO HDMI X HDMI 1.4 3D, COM FILTRO; 10 METROS	10	39,00	390,00
5	49496	Cód.GMS: 7004.79358 Cód. CATMAT: 448723 Unid. Padrão: UNIDADE CABO HDMI X HDMI 1.4 3D, COM FILTRO; 15 METROS .	1	150,99	150,99
6	12938	Cód.GMS: 7004.84675 Cód. CATMAT: 479549 Unid. Padrão: UNIDADE CABO HDMI X HDMI 1.4 3D, COM FILTRO; 3	22	32,62	717,64



Universidade Estadual de Londrina

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta



		METROS.			
7	59285	Cód.GMS: 7006.114846 Cód. CATMAT: 624190 Unid. Padrão: UNIDADE CARTUCHO DE TONER PRETO - BROTHER TN-3612XLBR Cartucho de toner preto novo e original do fabricante ou similar e de primeiro uso: * CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORAS: HL-L5212dw DCP-L5512dn DCP-L5662dn MFC-L5912dw * CÓDIGO: TN-3612XLBR; * RENDIMENTO: 25.000 PÁGINAS.	1	459,00	459,00
8	13757	Cód.GMS: 7009.41761 Cód. CATMAT: 430710 Unid. Padrão: UNIDADE CARTUCHO DE TONER PRETO - HP CE278A Cartucho de toner preto novo e original do fabricante ou similar e de primeiro uso: * CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORAS: HP LaserJet M 1530 HP LaserJet M 1536 HP LaserJet Pro M1536dnf HP LaserJet P 1566 HP LaserJet P 1560 HP LaserJet P 1600 HP LaserJet P 1606 HP LaserJet P 1606N HP LaserJet P 1606DN * CÓDIGO: CE278A; * RENDIMENTO: 2.000 PÁGINAS.	10	63,00	630,00
9	5627	Cód.GMS: 7009.5269 Cód. CATMAT: 439603 Unid. Padrão: UNIDADE CARTUCHO DE TONER PRETO - HP CE285A CARTUCHO DE TONER NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE OU SIMILAR E DE PRIMEIRO USO: * CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORAS: - HP LaserJet M1212nf MFP - HP LaserJet Pro P1102W - HP LaserJet Pro M1132 MFP * CÓDIGO: - CE285A * RENDIMENTO: - 1.600 PÁGINAS.	32	57,11	1.827,52
10	14259	Cód.GMS: 7009.40211 Cód. CATMAT: 428078 Unid. Padrão: UNIDADE CARTUCHO DE TONER PRETO - HP CF283A Cartucho de toner novo e original do fabricante ou similar e de primeiro uso da impressora: * Cartucho de toner preto para impressoras: - HP LaserJet Pro M201dw - HP LaserJet Pro MFP M225dw Printer * CÓDIGO: - HP CF283A.	3	39,63	118,89
11	57109	Cód.GMS: 7005.28906 Cód. CATMAT: 453304 Unid. Padrão: UNIDADE CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC 64GB Extreme Pro 200Mb/s 4K UHS-I / V30 / U3 Classe 10	31	204,00	6.324,00
12	24101	Cód.GMS: 3602.106328 Cód. CATMAT: 440049 Unid. Padrão: ROLO FILAMENTO PLA 1,75 MM, PARA IMPRESSORA 3D, NA COR AZUL, ROLO COM 01KG.	2	119,90	239,80
13	19153	Cód.GMS: 3602.39231 Cód. CATMAT: 440049 Unid. Padrão: ROLO	4	107,42	429,68



Universidade Estadual de Londrina

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta



		FILAMENTO PLA 1,75 MM, PARA IMPRESSORA 3D, NA COR BRANCA, ROLO COM 01KG.			
14	24084	Cód.GMS: 3602.89077 Cód. CATMAT: 440049 Unid. Padrão: ROLO FILAMENTO PLA 1,75 MM, PARA IMPRESSORA 3D, NA COR CINZA, ROLO COM 01KG.	2	119,90	239,80
15	24081	Cód.GMS: 3602.39229 Cód. CATMAT: 440049 Unid. Padrão: ROLO FILAMENTO PLA 1,75 MM, PARA IMPRESSORA 3D, NA COR PRETA, ROLO COM 01KG.	4	129,68	518,72
16	24099	Cód.GMS: 3602.58653 Cód. CATMAT: 440049 Unid. Padrão: ROLO FILAMENTO PLA 1,75 MM, PARA IMPRESSORA 3D, NA COR VERDE, ROLO COM 01KG.	4	107,42	429,68
17	59928	Cód.GMS: 7005.74015 Cód. CATMAT: 613727 Unid. Padrão: UNIDADE LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA DUAL SLOT USB 3.0 E USB TYPE-C - Leitor e gravador de cartão de memória portátil externo, com conector duplo USB 3.0 (Tipo-A) e USB Tipo-C. - Deve possuir 2 slots para leitura e gravação simultânea ou individual de cartões SD (SDXC, SDHC) e MicroSD/TF (MicroSDXC, MicroSDHC). - Taxa de transferência de dados de até 5 Gbps. - Recursos adicionais: tecnologia Plug and Play e suporte à função OTG. Compatibilidade garantida com sistemas operacionais Windows, macOS, Linux, Android e iOS em notebooks, smartphones e tablets.	4	133,59	534,36
18	53965	Cód.GMS: 7005.7698 Cód. CATMAT: 451822 Unid. Padrão: UNIDADE MOUSE COM SENSOR ÓPTICO PARA PCS, NOTEBOOKS E MAC; - Formato ergonômico e design ambidestro; - Resolução de no mínimo 1000 DPI; - Plug and Play; - Comprimento mínimo do cabo USB: 1,8 metros (pode ser fornecido juntamente com extensor USB); - Botões silenciosos, rápidos, macios e duráveis; - Dimensões aproximadas: comprimento (10 cm), largura (5,5 cm), profundidade (3,5 cm); - Peso aproximado de 90g; - Compatível com Windows 7,8 e 10;	5	36,86	184,30
19	27166	Cód.GMS: 7005.62973 Cód. CATMAT: 0394901 Unid. Padrão: UNIDADE MOUSE PAD (BASE PARA MOUSE) ERGONÔMICO: - COM APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO EM MATERIAL GELATINOSO; - BASE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	20	36,97	739,40
20	29808	Cód.GMS: 7005.50037 Cód. CATMAT: 464166 Unid. Padrão: UNIDADE MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL - Mouse com	43	64,47	2.772,21



Universidade Estadual de Londrina

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta



		sensor laser de alta precisão; - Resolução de 1600 DPI; - Tecnologia Wireless; - Função Scroll; - 03 botões; - Led indicador de bateria fraca; - Deve acompanhar: cabo de carregamento USB; bateria recarregável.			
21	37450	Cód.GMS: 7005.28107 Cód. CATMAT: 451823 Unid. Padrão: UNIDADE MOUSE SENSOR ÓPTICO / SEM FIO - USB; - TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO, RÁDIO FREQUÊNCIA); - BASE RECEPTORA USB - RF; - MOUSE COM SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO; - RESOLUÇÃO DE 800 DPI; - FUNÇÃO SCROLL; - 03 BOTÕES; - DEVE ACOMPANHAR PILHAS ALCALINAS PARA O MOUSE.	4	35,41	141,64
22	13340	Cód.GMS: 7005.7698 Cód. CATMAT: 451822 Unid. Padrão: UNIDADE MOUSE ÓPTICO - USB	10	13,45	134,50
23	3427	Cód.GMS: 7005.78298 Cód. CATMAT: 451817 Unid. Padrão: UNIDADE TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR / ABNT2 - USB - COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB; - PLUG AND PLAY; - AJUSTE DE INCLINAÇÃO TRASEIRO; - TECLADO NUMÉRICO, SETAS E FUNÇÕES "INSERT, HOME, PAGEUP, PAGEDOWN, END, DELETE" SEPARADAS; - TECLAS SILENCIOSAS, RÁPIDAS, MACIAS E DURÁVEIS. - BOTÃO INICIAR DO WINDOWS; - NO MÍNIMO 107 TECLAS ALFANUMÉRICAS E DE FUNÇÕES, INCLUIND "Ç" E "ALT GR"; - INDICADORES LUMINOSOS (LED'S) NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROLL LOCK; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB: 1,8 METROS (PODE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM EXTENSOR USB); - RESISTENTE À DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO (45CM) E LARGURA (16CM); - PESO APROXIMADO DE 500G; - COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8 E 10; - GARANTIA: 12 MESES; - SOLICITAR AMOSTRA	10	30,66	306,60
24	13696	Cód.GMS: 7005.57462 Cód. CATMAT: 479103 Unid. Padrão: UNIDADE UNIDADE DE DISCO SÓLIDO SSD - 480GB * Unidade de armazenamento disco sólido para microcomputadores com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias: - Disco Sólido(SSD); - Capacidade de armazenamento de 480GB; - Formato: 2,5 pol; - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão SATA Rev. 2.0; - Construído em tecnologia TLC; - Leitura sequencial: 500 MB/s; - Gravação sequencial: 450 MB/s; - Total de bytes gravados (TBW): 160TB; - Garantia: 12	10	492,31	4.923,10

		<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>			
		meses.			
25	57059	Cód.GMS: 7014.96156 Cód. CATMAT: 433334 Unid. Padrão: UNIDADE UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG MLT-R116 - Cartucho de Cilindro para o Toner Samsung MLT-D116S MLT-D116L D116 116S 116L, novo e original do fabricante ou similar e de primeiro uso: - Impressoras compatíveis: SL-M2825ND M2825 2825ND, SL-M2835DW M2835 2835DW, SL-M2875FD M2875 2875FD, SL-M2885FW M2885 2885FW, SL-M2625D M2625 2625D, SL-M2626ND M2626 2626ND, SL-M2826, SL-M2675F M2675 2675F, SL-M2676, SL-M2876 - Código original do fabricante: MLT-R116.	4	55,00	220,00

**** AVISO AOS FORNECEDORES: FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I DESTE AVISO (item 1.1).****

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1** deste Termo de Referência.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2. O Código GMS dos itens poderão ser localizado em seus descritivos, constante da Tabela do **item 1.1** deste Termo de Referência.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em **etapa única**, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 7.1** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 Requisição nº 32440/2026 (CCE) - Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: O Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Londrina enfrenta um desafio na gestão de resíduos sólidos, evidenciado pela quantidade ou adequação insuficiente de recipientes para descarte em áreas de alta circulação e uso contínuo, como salas de aula, laboratórios, corredores e espaços administrativos. Esta situação acarreta a acumulação de detritos e a disposição inadequada de lixo, comprometendo a salubridade e a estética dos ambientes. O problema central reside na dificuldade de manter os padrões de higiene e organização que correspondem às necessidades de um espaço acadêmico dinâmico e frequentado por muitas pessoas. A importância de solucionar esta condição reside na direta contribuição para a promoção da saúde e segurança da comunidade universitária, que abrange estudantes, docentes, técnicos administrativos e visitantes. Um ambiente limpo e organizado é fundamental para a qualidade do processo de ensino, pesquisa e extensão, missões primordiais da Universidade Estadual de Londrina. A adequada gestão de resíduos evita a proliferação de vetores de doenças e melhora as condições gerais de higiene, impactando positivamente o bem-estar coletivo e a percepção de zelo com o patrimônio público, aspectos fundamentais do interesse público. O não atendimento a esta demanda por melhoria na gestão de resíduos acarretará implicações operacionais e sociais. A persistência de ambientes com descarte inadequado de lixo pode levar à degradação da qualidade sanitária, elevando o risco de proliferação de pragas e a ocorrência de odores indesejáveis. Isso se traduz em um ambiente menos propício ao

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

aprendizado e à pesquisa, afetando a concentração e o bem-estar de estudantes e servidores. Do ponto de vista institucional, a imagem do Centro de Ciências Exatas e da Universidade Estadual de Londrina poderá ser comprometida, além de representar um aumento nos custos de manutenção e limpeza extraordinários, dada a necessidade de intervenções mais intensivas para mitigar os impactos da má disposição de resíduos.

2.1.2 Requisição nº 30325/2026 (CTU) - O Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Estadual de Londrina dispõe de uma infraestrutura de laboratórios voltados ao ensino de graduação e aos programas de pós-graduação, ambientes onde são realizadas aulas práticas, projetos de extensão e pesquisas científicas. Para viabilizar a continuidade e a segurança dessas atividades acadêmicas, é necessário dotar esses espaços de infraestrutura material adequada. A presente contratação tem por objeto a aquisição de componentes eletrônicos, ferramentas de montagem e insumos laboratoriais. A disponibilidade imediata e contínua desses itens é condição essencial para garantia da qualidade didática, que permiti que os estudantes fixem os conceitos teóricos por meio da experimentação prática direta, utilizando componentes atualizados e compatíveis com o mercado tecnológico. Desta forma é fundamental assegurar a continuidade da pesquisa científica com suprimento de materiais necessários para o desenvolvimento de protótipos, teses e dissertações nas linhas de pesquisa do Centro de Tecnologia e Urbanismo (CTU) e subsidiar a manutenção corretiva e preventiva de circuitos e bancadas didáticas, evitando a paralisação de atividades por falta de insumos básicos. A falta desses materiais impacta negativamente na formação profissional e no desenvolvimento dos discentes em suas competências e habilidades práticas exigidas pelo mercado de trabalho contemporâneo. Diante do exposto, a contratação desses bens configura-se como atividade meio indispensável para o cumprimento da atividade fim da Universidade, justificando-se a abertura do presente processo administrativo para o regular abastecimento dos laboratórios.

2.1.3 Requisição nº 39281/2026 (PROEX) - Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público Manejo do solo, hortas comunitárias, arborização e manutenção de espaços socioculturais abertos junto à comunidade externa e acadêmica. A demanda central decorre do desgaste natural, do esgotamento da vida útil e do déficit no acervo de apoio operacional destinado às atividades práticas de manejo de terra, cultivo e conservação vegetal nas ações de campo. A indisponibilidade e a precariedade dos meios físicos para a preparação do terreno e cuidado com a vegetação geram entraves na rotina diária de execução das propostas extensionistas, prejudicando o cumprimento regular dos objetivos pedagógicos e sociais estabelecidos com os públicos atendidos. Solucionar essa limitação operacional possui direta relação com a garantia da continuidade dos serviços prestados pela Universidade Estadual de Londrina à população. A extensão universitária representa um dever institucional focado na transformação social, na sustentabilidade ambiental e na integração entre o conhecimento acadêmico e as necessidades das comunidades em situação de vulnerabilidade. Ao assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações de campo e cuidado com o solo, viabiliza-se o atendimento regular de programas sociais, projetos de agricultura urbana e preservação do patrimônio público, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e fortalecendo os direitos do cidadão ao acesso a serviços públicos integrados de qualidade. O não atendimento da necessidade acarretará a paralisação gradual ou o cancelamento de projetos comunitários e ambientais em andamento, afetando diretamente os cidadãos assistidos pelas ações da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade da Universidade Estadual de Londrina. Sob a ótica operacional e social, a carência de condições de trabalho reduz a produtividade das equipes, causa a degradação de áreas de cultivo e espaços verdes institucionais por falta de manutenção e eleva o esforço físico inadequado dos executores das tarefas. A permanência do problema gera prejuízos à imagem da instituição, perda de insumos biológicos já investidos e interrupção do suporte prestado às comunidades dependentes das ações de extensão.

2.1.4 Requisição nº 28827/2026 (CTU) - No Laboratório de Materiais do CTU são realizadas aulas práticas dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica Para a adequada execução dessas atividades, é indispensável que o laboratório disponha de materiais de consumo destinados à realização de ensaios e experimentos diversos. A disponibilização desses materiais é fundamental para o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes à formação profissional dos estudantes, contribuindo para a qualidade das atividades acadêmicas e para a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho. A ausência de aquisição de materiais de consumo para o laboratório pode acarretar prejuízos acadêmicos e operacionais, comprometendo diretamente a qualidade do ensino e da

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

formação profissional dos estudantes. Entre as principais consequências, destacam-se a impossibilidade de realização de aulas práticas, ensaios e experimentos previstos nas disciplinas, comprometimento do processo de ensino-aprendizagem, com redução da integração entre teoria e prática, prejuízo ao desenvolvimento de competências técnicas essenciais à formação dos alunos e redução da qualidade das atividades acadêmicas e laboratoriais.

2.1.5 Requisição nº 22600/2026 (CCB) - A aquisição de tesouras de poda profissionais visa atender às demandas das disciplinas de Morfologia Vegetal e Taxonomia Vegetal que são ofertadas para os cursos de Ciências Biológicas, Agronomia e Farmácia, onde a coleta e o preparo de material biológico são essenciais. O uso de ferramentas inadequadas compromete a precisão necessária para o estudo de estruturas anatômicas e tecidos vegetais prejudicando a formação dos alunos. A utilização de instrumentos improvisados (como estiletes ou tesouras escolares) resulta em cortes irregulares que danificam as estruturas celulares das amostras. Isso impede a visualização correta em microscopia e compromete a qualidade dos experimentos, gerando uma discrepância entre o conteúdo teórico e a demonstração prática, o que desvaloriza a qualidade do curso

2.1.6 Requisição nº 46860/2026 (PCU) - A Diretoria de Obras e Manutenção da Universidade Estadual de Londrina possui atualmente mais de 300 (trezentas) solicitações de serviços pendentes de atendimento. Dentre essas demandas, destacam-se algumas de caráter essencial e inadiável, por envolverem risco à acessibilidade e à segurança de pessoas, cuja postergação pode acarretar prejuízos de difícil reparação. Parte do material ora solicitado destina-se à execução de rampas de acesso às salas de aula do Colégio de Aplicação, adequações necessárias para atender à exigência de acessibilidade formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista a utilização do local como seção eleitoral nas próximas eleições. A não conclusão desses serviços em tempo hábil compromete o cumprimento de determinação do órgão eleitoral e o direito de acesso de eleitores com mobilidade reduzida. Adicionalmente, o prédio do CEFE apresenta deslocamento e queda do revestimento externo, situação que representa risco iminente de acidentes a alunos e demais pedestres que circulam pelas imediações da edificação. A aquisição do cimento e da areia são indispensáveis para a execução dos reparos necessários à recomposição do revestimento e à garantia da segurança de toda a comunidade acadêmica. Some-se a isso a existência de intervenções hidráulicas e elétricas em andamento, igualmente dependentes do fornecimento dos materiais para sua conclusão, essenciais à manutenção do pleno funcionamento das instalações da Universidade. As edificações, vias de circulação, calçadas, laboratórios e demais estruturas físicas sob gestão da Prefeitura do Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina sofrem desgaste contínuo decorrente do fluxo diário de pessoas, da ação do tempo e do uso frequente das instalações. A demanda central decorre da necessidade de realizar intervenções rotineiras e preventivas de manutenção predial e infraestrutura civil, tais como recomposição de alvenarias, reparos em calçadas e pisos, recuperação de muretas, contenções e adequações hidrossanitárias. A ausência de suporte material contínuo para a execução desses serviços compromete a integridade física das instalações e impede a atuação ágil da equipe de manutenção do campus. A resolução dessa demanda atende ao interesse público ao assegurar que o ambiente universitário permaneça adequado, acessível e seguro para a comunidade acadêmica e para os cidadãos que utilizam os serviços prestados pela instituição. A conservação tempestiva dos espaços físicos preserva o patrimônio público do Estado do Paraná, viabiliza o pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e garante condições adequadas de acessibilidade e mobilidade nas áreas internas e externas do campus, promovendo o uso seguro e eficiente dos bens públicos. O não atendimento desta necessidade acarreta a degradação progressiva dos prédios e áreas de circulação, transformando pequenos desgastes em patologias estruturais complexas, cujo custo financeiro de recuperação futura se torna mais elevado para a administração pública. No âmbito operacional e social, a falta de manutenção pode resultar na interdição de ambientes pedagógicos e de atendimento, além de aumentar o risco de acidentes para pedestres e usuários em áreas com pisos desnivelados ou alvenarias danificadas, prejudicando a continuidade dos serviços prestados pela Universidade Estadual de Londrina. Diante do exposto, solicitamos a abertura do Sistema UEL, para a aquisição, emergencial mediante dispensa de licitação, dos seguintes materiais destinados às atividades de manutenção do Setor de Edificações da Prefeitura do Campus: 320 (trezentos e vinte) sacos de cimento CP II f 32 50 KG código 34979; 60 m3 (sessenta metros cúbicos) de areia média lavada código 4002. Esta solicitação justifica-se pelo estoque zerado dos referidos materiais, indispensáveis à continuidade dos serviços de manutenção e conservação executados

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

pelo Setor de Edificações. Ressalta-se que, foi emitida requisição no 6293/2026 em 05/02/2026 que ainda está em processo de licitação, pelo Pregão Eletrônico no 135/2026, cuja data de abertura ainda será definida. Entretanto, diante da necessidade imediata dos materiais e a ausência de estoque disponível, a não realização desta aquisição emergencial comprometerá ou paralisará as atividades de manutenção, causando prejuízos à continuidade dos serviços essenciais no Campus Universitário e demais órgãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.1 Requisição nº 32440/2026 (CCE) - Outros: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a aquisição por Dispensa de Licitação Eletrônica. Esta modalidade é a mais direta e usual para a obtenção de bens de consumo duradouros como o mobiliário auxiliar, permitindo à Universidade Estadual de Londrina a plena propriedade e controle sobre os bens. A aquisição elimina a necessidade de investimentos recorrentes ou custos contínuos atrelados à locação ou fornecimento, garantindo maior autonomia na gestão da manutenção, do uso e do ciclo de vida dos itens. As demais alternativas analisadas, tais como fornecimento, fornecimento com comodato, fornecimento com locação, locação e serviços, foram consideradas inviáveis, inaplicáveis ou economicamente desvantajosas pelo próprio levantamento de mercado, uma vez que não se adequam à natureza de um bem físico duradouro e não configuram insumos ou serviços contínuos. Dessa forma, a aquisição se estabelece como a alternativa que melhor atende às necessidades do Centro de Ciências Exatas, otimizando o investimento público e contribuindo para a formação de patrimônio.

3.1.2 Requisição nº 30325/2026 (CTU) - Outros: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a aquisição por Dispensa de Licitação Eletrônica, pois essa modalidade se mostra a mais vantajosa, pois a incorporação definitiva desses componentes ao estoque de consumo dos laboratórios de Engenharia Elétrica, assegura a autonomia total dos pesquisadores e técnicos para o uso e modificação dos itens ao longo do tempo, sem o risco de penalidades contratuais por desgaste. Além disso, evita o pagamento de taxas contínuas de aluguel por bens que possuem baixo valor unitário de mercado ou cujo ciclo de vida útil será integralmente consumido dentro da própria instituição. Esses materiais não demandam a disponibilização de equipamentos associados por comodato ou locação, nem se configuram como prestação de serviço.

3.1.3 Requisição nº 39281/2026 (PROEX) - Outros: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a aquisição imediata dos bens por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica. Essa escolha justifica-se pela natureza permanente, simplicidade técnica e baixo valor unitário das ferramentas manuais, equipamentos de medição e utensílios de manejo. A compra definitiva assegura a transferência de propriedade e a pronta disponibilidade dos materiais para as rotinas operacionais da Universidade Estadual de Londrina, aproveitando de forma plena a equipe própria já existente no órgão. Além disso, a aquisição imediata elimina os custos recorrentes e desproporcionais que seriam gerados pelas alternativas de locação ou prestação indireta de serviços, garantindo a modicidade desfeita de gastos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

3.1.4 Requisição nº 28827/2026 (CTU) - Outros: Diante da análise de mercado, a modalidade de Aquisição Imediata, consolidou-se como a solução mais vantajosa e adequada para o atendimento das demandas do laboratório. Por se tratar de bens de consumo padronizados e amplamente disponíveis no mercado, esses materiais não necessitam de equipamentos associados via comodato ou locação, bem como não guardam relação com a natureza de prestação de serviços. A opção por este modelo de contratação fundamenta-se na recomposição e na regularização do estoque de insumos e ferramentas essenciais, mitigando riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade das atividades laboratoriais e acadêmicas do Centro de Tecnologia e Urbanismo. Também confere simplicidade à gestão e à fiscalização do ajuste, uma vez que o fornecimento possui natureza pontual e exaure-se no curto prazo, eliminando o ônus administrativo decorrente do acompanhamento de entregas fracionadas ao longo de uma vigência estendida. As demais modalidades avaliadas, tais como fornecimento contínuo, comodato, locação e contratação de serviços, não se mostram

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	--	---

adequadas às características dos itens em questão. Sua adoção implicaria maior complexidade na gestão contratual, além da necessidade de estimativas de consumo mais detalhadas e precisas. Ademais, não há equipamentos vinculados aos insumos que justifiquem a utilização dos regimes de comodato ou locação. Por fim, a necessidade identificada refere-se à aquisição de insumos laboratoriais essenciais, não se caracterizando como prestação de serviços.

3.1.5 Requisição nº 22600/2026 (CCB) - Outros: Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é uma tesoura de poda com lâminas curvas, cruzadas, com travas de segurança e cabo de borracha (para não escorregar durante o manuseio) e com capacidade de corte de até 20mm. Esta capacidade é suficiente para aquisição do material vegetal a ser utilizados nas aulas práticas.

3.1.6 Requisição nº 46860/2026 (PCU) - Outros: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a aquisição com entrega integral e imediata dos materiais de construção civil. Essa opção justifica-se pela necessidade de suprir intervenções pontuais, específicas e previamente planejadas na infraestrutura física da Universidade Estadual de Londrina, nas quais o consumo dos insumos ocorre de maneira concentrada. A entrega em lote único garante a disponibilização imediata de todos os itens necessários para o início e a conclusão célere dos serviços de manutenção e conservação predial executados pela Prefeitura do Campus Universitário, evitando paralisações nas frentes de trabalho e eliminando a sobrecarga administrativa relacionada à emissão contínua de pedidos e à fiscalização de múltiplos recebimentos parcelados.

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. A pesquisa de preços que embasou a formação do preço máximo unitário da presente Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual no 10.086/2022 e do art. 23 da Lei no 14.133/2021.

4.1.1. O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço".

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens que compõem a presente *Compra Direta - Dispensa de Licitação Eletrônica* será realizado em lote único, devendo a entrega ocorrer em uma única vez, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1 Os objetos dessa dispensa de licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas no aviso de Dispensa de Licitação

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

Eletrônica, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no **item 9.7**.

8.2. Os itens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os itens serão recebidos **definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **item 9.7** deste Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7. A entrega dos itens e as respectivas Notas Fiscais deverão ser conforme as informações indicadas abaixo:

Universidade Estadual de Londrina-UEL

Diretoria de Material / Almoxarifado Central

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - CEP 86057-970 - Caixa Postal 10.011 - Londrina/PR

Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jubanski

Telefone: (43) 3371-4199 - e-mail: dmalmoxarifado@uel.br

das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

8.7.1. Observações: A descarga do(s) item(s)/produto(s) adquiridos será responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ainda, o entregador efetuar o transporte do(s) produto(s) até o local a ser indicado no momento da entrega, conforme condições e necessidades do CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (no que couber):

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.6. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.6.1. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.6.2. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.1.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.1.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um **prazo não superior a 30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.1.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 10.2.** O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 10.2.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 10.3.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.
- 10.4.** Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.
- 10.5.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.
- 10.6.** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa nº 001/2019-DTE/SEFA.
- 10.7.** As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual nº 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
- 10.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

11.1.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante na licitação, se for o caso.

11.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. O(s) critério(s) de aceitabilidade de preço(s) será(ão):

11.2.1. Valor(es) unitário(s): conforme item 1.1 do Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

13. DA GARANTIA DE ENTREGA:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de prestação de garantia de entrega.

14. VIGÊNCIA:

14.1. Por se tratar de aquisição, o Contrato Administrativo poderá ser substituído pela **Ordem de Contratação e/ou Nota de Empenho, conforme o caso.**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL nº 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta	
---	---	---

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA nº 164/2026-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação:

Especificações técnicas: Aquisição de tonner, cartuchos, baterias diversas, pen drive e demais itens para informática e áudio

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

1. A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.

3.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa Eletrônica com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no aviso de Dispensa Eletrônica.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2025.

Representante Legal

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021”

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos **5 (cinco) anos** anteriores a esta contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, xx de xxxxxx de 2025

Nome do representante legal

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **aviso de Dispensa Eletrônica nº 164/2026-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº-123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº-123, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº-11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2025.

Representante Legal

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta</p>	
---	---	---

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso de Dispensa, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Londrina, xx de xxxxxx de 2025.

Representante Legal

Documento: **AvisodeDispensaEletronica1642026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 26/10/2026 14:01 Local: UEL/PROAF, **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 26/10/2026 15:07 Local: UEL/PROAF/DM.

Inserido ao protocolo **26.532.048-1** por: **Ana Paula da Silva Rodrigues** em: 26/10/2026 13:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: